



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 903 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

*Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 20/08/2025
S. B. da Silva*

Dispõe sobre a regulamentação da destinação dos resíduos sólidos produzidos no Município de Poção/PE através da normatização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Poção/PE, nos termos do Anexo Único deste Projeto, que estabelece condições para a prestação dos serviços públicos relacionados aos resíduos sólidos, em conformidade com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º O disposto no PMGIRS é vinculante para o Poder Público e para os delegatários dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana, especialmente no que se refere:

- I – ao cumprimento de metas de curto, médio e longo prazo;
- II – a execução de programas, projetos e ações necessárias para atingir as metas e os objetivos estabelecidos.

Art. 3º O PMGIRS deverá ser revisado no prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

José Gleison Rodrigues de Santana
José Gleison Rodrigues de Santana

Presidente

Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra
Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra

1º Secretário

José Edson Duarte Beserra
José Edson Duarte Beserra

2º Secretário

[Handwritten signature]